

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento (PPGSeD) da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) - *Campus* de Campo Mourão, regulamenta as atividades complementares, conforme disposto a seguir.

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As Atividades Complementares consistem na realização das atividades descritas neste Regulamento, no período de vínculo do discente como aluno regular, a serem computadas por meio de 04 (quatro) créditos.

Art. 2º - O cumprimento das Atividades Complementares é pré-requisito para a solicitação de Defesa no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Sociedade e Desenvolvimento, em nível de Mestrado.

Art. 3º - Conforme o Art. 12º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Sociedade e Desenvolvimento, para a contagem das Atividades Complementares, o discente deve comprovar a totalidade dos créditos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares devem ser entregues até o final do terceiro semestre letivo, em formulário próprio, acompanhado dos documentos comprobatórios, com ciência do orientador comprovada por sua assinatura.

Art. 4º - O formulário de Atividades Complementares é parte integrante deste Regulamento, conforme Anexo I.

Art. 5º - Os(as) discentes do PPGSeD deverão realizar no mínimo 4 (quatro) créditos em Atividades Complementares ao longo curso, de acordo com os seguintes tipos de produção, discriminadas no Anexo I, com adesão às linhas do Programa e aos respectivos projetos de pesquisa:

- I. Produção bibliográfica
- II. Produção técnica
- III. Produção artístico-cultural
- IV. Outros

§1º - Outras atividades poderão ser contabilizadas, de acordo com manifestação do orientador(a) ao Colegiado do PPGSeD.

§2º - O(a) discente precisa cumprir, no mínimo, 3 (três) tipos de atividades nas diferentes categorias indicadas.

§3º - Não serão pontuadas como Atividades Complementares aquelas referentes ao desempenho do exercício profissional do(a) discente.

Art. 6º - As atividades serão homologadas pela Coordenação do PPGSeD, após ciência dos(as) docentes orientadores(as).

Parágrafo único - Nos casos específicos em que a atividade realizada pelo(a)



discente obteve validação expressa do Colegiado, a comprovação deve ser incluída dentre os documentos comprobatórios.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGSeD.

Campo Mourão, 01 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "M. Clair Bovo", is written over a faint, light-colored rectangular stamp.

Prof. Dr. Marcos Clair Bovo
Coordenador do PPGSeD
Portaria 105/2020

ANEXO I

Formulário para convalidação de Créditos em Atividades Complementares

Discente:	
Turma:	
RA:	
Orientador(a):	
Linha de Pesquisa:	

Atividade	Créditos	Quantidade	Total parcial	Uso exclusivo da Coordenação
1. Produção bibliográfica				
Livro autoral (com Conselho Editorial, ISBN e avaliação dos pares)	3,0			
Artigos em periódicos (Qualis)				
Periódico do extrato A	4,0			
Periódico do extrato B	2,0			
Capítulo de livro (com Conselho Editorial e ISBN)	1,5			
Trabalho completo em anais de evento científico	1,0			
Outras produções bibliográficas (Resenha, Apresentação, Introdução, Prefácio, Posfácio, Tradução, Artigo ou Editorial em jornal ou revista)	1,0			
Resumo expandido em anais de evento científico	0,50			
Resumo em anais de evento científico – Máximo: 8	0,25			
2. Produção técnica				
Organização de livro (com Conselho Editorial, ISBN e avaliação dos pares)	2,0			
Estágio de docência	1,5			
Participação em disciplina de mestrado ou doutorado em outras instituições, como aluno(a) especial, desde que não seja convalidada a partir do ingresso no Programa	1,5			
Palestras e/ou minicursos ministrados	1,0			
Apresentação de trabalho em evento científico – Máximo: 4	0,5			
Participação na organização de eventos promovidos pelo PPGSeD e/ou de eventos promovidos em parceria com o PPGSeD	0,50			
Participação como ouvinte em bancas (Exame de Qualificação ou Defesa de Tese/Dissertação) – Máximo: 8 bancas	0,25			
Participação como ouvinte em eventos científicos, palestras e/ou <i>workshops</i> – Máximo: 02	0,25			
Participação em programas de rádio, tv ou	0,25			

podcasts				
Produção de trabalhos técnicos, editoração e similares	0,25			
3. Produção artístico-cultural				
Artes visuais, artes cênicas, música e outras produções culturais	0,25			
4. Projeto de inserção social				
Projetos coletivos e colaborativos na comunidade e região (<i>podcasts</i> , oficina, dentre outros)	1,5			
Projetos de inserção na Educação Básica (oficina, dentre outros)	1,5			
5. Outros				
Participação como membro efetivo de bancas ou avaliador de trabalhos de conclusão de curso (máximo 4)	0,50			
Participação em grupo de pesquisa (com relatório ou declaração do líder do grupo)	0,25			
Participação em projetos de extensão (com relatório ou declaração do responsável)	0,25			
Outras atividades não contempladas e vinculadas à pesquisa do(a) discente	0,25			
TOTAL:	---			

Observações complementares:

OBS: Para a convalidação, devem ser anexados os comprovantes de todas as atividades.

Data:

Discente

Orientador(a)